

## **ATA DA 20ª REUNIÃO DA COLFAC (ALF/SPO)**

**Comissão Local de Facilitação de Comércio na Alfândega da RFB em São Paulo  
(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1.702, de 07 de novembro de 2018)**

Às dez horas do dia 22 de março de 2024, pela plataforma virtual *Microsoft Teams*, a partir da Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo (ALF/SPO), situada na Av. Celso Garcia nº 3.580, Tatuapé, São Paulo/SP, realizou-se a 20ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio – COLFAC, que contou com a presença de representantes da ALF/SPO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO), da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), de despachantes aduaneiros, dos recintos alfandegados sob a jurisdição da ALF/SPO e de representantes de diversos intervenientes aduaneiros.

### **Participantes Efetivos:**

José Paulo Balaguer, auditor-fiscal da RFB, Delegado da ALF/SPO

Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal da RFB, Chefe do SEDAD da ALF/SPO

Elisa da Silva Braga Boccia, Representante da ANVISA

Monica Cristina Antunes Figueiredo Duarte, Representante da ANVISA

Caroline Nayanna Rodrigues Santos, Representante da ANVISA

Yunes Eiras Baptista, Representante da ANVISA

Fabio de Carvalho Sousa, Representante do VIGIAGRO

Ari Ajzental, Representante do VIGIAGRO

## **1. ABERTURA**

O Sr. Delegado José Paulo Balaguer, auditor-fiscal da RFB, cumprimentando todos os presentes e agradecendo-lhes o comparecimento à primeira reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo (ALF/SPO) do ano de 2024, após um período de interrupção nos encontros devido aos efeitos da mobilização reivindicatória para a regulamentação do bônus de eficiência da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil (RFB), destacou a importância desse fórum de discussão sobre os temas de comércio exterior, cuja transparência e envolvimento de todos (RFB, órgãos anuentes, intervenientes, permissionários, entidades etc.) contribuem sobremaneira com a agilidade do fluxo para as importações e exportações.

Em seguida, elencaram-se brevemente as pautas principais da reunião, quais sejam: dados gerais do despacho de importação em âmbito local, processos de simplificação do trânsito aduaneiro, alternativa à não dispensa da etapa de recepção

de documentos no trânsito aduaneiro (modal aéreo), possibilidade de alteração da capacidade operacional (área) e localização dos centros logísticos e industriais aduaneiros (CLIA), licitações de portos secos, despacho aduaneiro de remessas expressas internacionais em recintos alfandegados de zona secundária, dificuldades de agendamento e instabilidade de rede na operação dos diversos sistemas de conferência remota de mercadorias, novos investimentos em zona primária da 8ª Região Fiscal, utilização do Sistema Solicita para peticionamento eletrônico junto à ANVISA e integração do ICMS paulista ao Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex).

## **2. TEMAS RELACIONADOS COM A RFB**

- **Dados Gerais do Despacho de Importação em Âmbito Local**

O Sr. Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal da RFB, chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro (SEDAD) da ALF/SPO, expôs alguns dados referentes ao registro de Declarações de Importação (DI) nos últimos cinco meses, os quais demonstraram pouca variação do volume para a Unidade, ainda que já estivessem em curso as alterações promovidas no Controle de Carga e Trânsito no Modal Aéreo (CCT-Aéreo). Embora as quantidades de DI tenham mantido certa estabilidade, tanto na Unidade quanto nas demais alfândegas da 8ª Região Fiscal, verificou-se um aumento do valor CIF (*cost, insurance e freight*), ou seja, o custo do produto acrescido dos valores incorridos de seguro e frete, em dólares estadunidenses, nas DI registradas na Alfândega de São Paulo, dadas a sua característica e vocação próprias em relação a determinados tipos de carga, como as farmacêuticas. Ressaltou-se, ainda, que em dezembro de 2023, devido à mobilização havida no órgão, o percentual de DI direcionadas ao canal amarelo atingiu grandes proporções, quando comparado com a série histórica para outros períodos. Em relação às Declarações de Trânsito Aduaneiro (DTA), contudo, os dados apresentados sinalizaram que não houve queda de cargas direcionadas para a zona secundária, mas tão somente um rearranjo entre os diversos recintos alfandegados da Unidade nas quantidades recebidas, considerando-se suas inclinações a certos modais envolvidos.

Complementando a exposição, o Sr. José Paulo Balaguer explanou que, não obstante a intenção primordial da Centralização do Despacho Aduaneiro tenha sido a diminuição dos tempos relacionados às operações, houve ganhos secundários resultantes do aumento de eficiência proporcionado por esse projeto, como: acréscimo no número de DI registradas na Alfândega de São Paulo, incremento do peso médio das cargas submetidas ao despacho em zona secundária e elevação dos valores CIF das mercadorias desembaraçadas, produzindo, inclusive, um impacto arrecadatário tal que a Unidade superou, nesse quesito, a Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos (ALF/VCP) e a Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos (ALF/GRU). Ainda assim, realçou-se, a simplificação do trânsito aduaneiro mantém-se como um objetivo a ser incansavelmente perseguido, pois a

competitividade da zona secundária é-lhe diretamente proporcional, e os dados comprovam: a Alfândega de São Paulo beneficiou-se mais da migração das cargas do Porto de Santos (cujo modal dispensa a recepção de documentos para a concessão do trânsito) do que em relação às cargas provenientes dos aeroportos (que não dispõem dessa facilitação).

**Encaminhamentos:** Prosseguir com o acompanhamento dos dados e parâmetros relacionados ao despacho de importação realizados pela Unidade (zona secundária), visando ao embasamento de propostas que permitam a melhoria da eficiência operacional do comércio exterior.

- **Processos de Simplificação do Trânsito Aduaneiro**

Dirigindo-se diretamente aos recintos aduaneiros jurisdicionados pela Alfândega de São Paulo presentes na reunião, o Sr. Pedro Antônio de Andrade partilhou que os processos administrativos de concessão da simplificação do trânsito aduaneiro, consubstanciados em Atos Declaratórios Executivos (ADE) regionais, estão mais céleres e assertivos graças ao aperfeiçoamento das rotinas e parâmetros de análise pelas equipes responsáveis. Adicionalmente, lembrou-lhes que a simplificação somente contempla a dispensa das etapas “Informar Elemento de Segurança” e “Registro de Integridade do Lacre”, a ser operacionalizada no Siscomex Trânsito, desde que os beneficiários estejam certificados como Operador Econômico Autorizado (OEA) na modalidade OEA-Segurança, conforme disposto na Portaria COANA nº 5, de 24 de fevereiro de 2021. Portanto, dada a conjuntura favorável ao atendimento dos pleitos para a simplificação do trânsito aduaneiro, o Sr. Pedro Antônio de Andrade exortou os recintos aduaneiros da Unidade a aproveitarem a oportunidade para essa solicitação administrativa e a certificarem-se como OEA tão logo lhes seja possível, caso ainda não o sejam.

**Encaminhamentos:** Manter a parceria com a Divisão de Administração Aduaneira da Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal (DIANA/SRRF08) para a análise dos processos administrativos de concessão da simplificação do trânsito aduaneiro estabelecidos pela Portaria COANA nº 5, de 24 de fevereiro de 2021.

- **Alternativa à Não Dispensa da Etapa de Recepção de Documentos no Trânsito Aduaneiro (Modal Aéreo)**

Abordando alguns avanços proporcionados pela implementação do Controle de Carga e Trânsito no Modal Aéreo (CCT-Aéreo), em substituição ao Sistema Integrado de Gerência do Manifesto do Trânsito e do Armazenamento (Siscomex Mantra), o Sr. Pedro Antônio de Andrade pontuou que, a despeito dos avanços, ainda não há para o modal aéreo, diferentemente do modal marítimo, a eliminação da etapa de recepção

dos documentos para a concessão do trânsito aduaneiro. O Sr. Delegado, sublinhando que a Alfândega de São Paulo atua em estreita cooperação com os recintos aduaneiros de zona secundária e reforçando o compromisso da Unidade em interceder sempre pela exclusão da etapa de recepção dos documentos no modal aéreo para a concessão do trânsito aduaneiro, mencionou que os aeroportos da 8ª Região Fiscal, ou seja, a Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos (ALF/VCP) e a Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos (ALF/GRU), resistem ao cancelamento da etapa de recepção dos documentos para a concessão do trânsito sob a alegação de que tal supressão comprometeria a gestão de riscos desenvolvida internamente, uma vez que o período entre a chegada às unidades e a saída em trânsito das mercadorias seria extremamente exíguo.

A fim de contornar esse óbice que desfavorece e, em certa medida, prejudica a fluidez do trânsito aduaneiro com destino aos recintos jurisdicionados pela Unidade, o Sr. Delegado informou que a Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal (SRRF08) determinou que a Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos (ALF/GRU), a exemplo do já praticado pela Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos (ALF/VCP), estabeleça mais lotes de análise de concessão do trânsito ao longo do dia para evitar-se, ao máximo, a permanência em períodos de tempo injustificados das cargas destinadas ao trânsito nas origens.

**Encaminhamentos:** Acompanhar, por intermédio da devolutiva dos recintos aduaneiros jurisdicionados pela Alfândega de São Paulo, o cumprimento da implantação de mais lotes de análise para a concessão do trânsito aduaneiro, sobretudo pela Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos (ALF/GRU).

### **3. TEMAS RELACIONADOS COM OS RECINTOS**

- **Alteração da Capacidade Operacional (Área) e Localização dos Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros (CLIA)**

A partir da exibição de alguns trechos normativos, o Sr. Pedro Antônio de Andrade esclareceu que o Parecer PGFN/CAT nº 304, de 2017, fornece o embasamento necessário para autorizar a ampliação ou diminuição das áreas construídas dos CLIA, desde que avalizados pela RFB, a quem cabe verificar o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais. Segundo esse mesmo parecer, resta evidenciado que os trechos da exposição de motivos das Medidas Provisórias nº 320, de 24 de agosto de 2006, e nº 612, de 04 de abril de 2013, pretenderam conceder aos CLIA uma dinâmica própria, a fim de permitir-lhes sua rápida modificação para agilizar a logística do comércio exterior, como nos casos de mudança de capacidade operacional e mesmo de localização, contanto que se cumpram os requisitos técnicos e operacionais, conforme previsto no art. 34, da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010. Com o objetivo de uniformizar as decisões relativas ao tema, editou-se

posteriormente a Nota SAATA/COANA/RFB nº 109, de 2022, para orientar as unidades a aplicarem o Parecer PGFN/CAT/nº 304, de 2017, visto que suas conclusões advêm de processos de consulta com rito estabelecido normativamente, emitidos pelo órgão consultivo e válidos como recomendação procedimental.

Em relação à alteração de área dos CLIA, o Sr. Delegado declarou que o entendimento para a sua autorização já está pacificado tanto na Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal (SRRF08) quanto na Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (COANA) e, por isso, os recintos com essa demanda devem aproveitar o momento favorável para peticionar. Contudo, no que concerne à autorização para mudanças de endereço, como o Parecer PGFN/CAT/nº 304, de 2017, não trata claramente a questão, o entendimento atual ainda carece de pacificação, porém isso não impede o pleito dos recintos provocando um posicionamento da Administração.

**Encaminhamentos:** Não há.

- **Licitações de Portos Secos**

Visando a aclarar o tema cujos questionamentos são recorrentes, o Sr. Delegado externou a pretensão da Receita Federal do Brasil (RFB) de alterar o marco regulatório dos portos secos; contudo, enfatizou-se que as tratativas são morosas e imprevisíveis, posto que demandam, também, a atuação do Poder Legislativo. Sem perspectivas para o curto prazo, tenciona-se, por ora, apenas a revisão da minuta padrão de licitação por parte dos Órgãos Centrais a fim de adequá-la às novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a qual substituiu a antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Até meados de 2024, prevê-se que a adequação esteja concluída e a nova minuta contemple as alterações legislativas, quando, então, as licitações vencidas, mas prorrogadas, dos atuais portos secos poderão ser retomadas.

**Encaminhamentos:** Aguardar a nova minuta padrão de licitação para os portos secos.

- **Despacho Aduaneiro de Remessas Expressas Internacionais em Recintos de Zona Secundária.**

De acordo com a Instrução Normativa nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, é possível aos recintos alfandegados de zona secundária o tratamento de cargas na modalidade remessa expressa internacional (*courier*). Entretanto, conforme explicação do Sr. Pedro Antônio de Andrade, o §3º do art. 3º desse instrumento legal confere permissão apenas aos recintos alfandegados instalados em município, município contíguo ou região metropolitana dos locais nos quais ocorra a chegada ao país ou o embarque para o exterior de carga expressa internacional sob responsabilidade da

empresa interessada. Dessa forma, no âmbito da Alfândega de São Paulo, somente os recintos localizados na Região Metropolitana de São Paulo (chegadas ou embarques pelo Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos) ou os recintos localizados na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (chegadas ou embarques pelo Aeroporto de São José dos Campos) poderiam operar com remessas expressas internacionais, desde que, sublinhou-se, as empresas de *courier* a neles operarem adiram ao Programa Remessa Conforme (PRC).

O Sr. Delegado assinalou o vultoso crescimento das remessas internacionais no contexto do comércio exterior brasileiro, representando, pois, um nicho de inequívocas oportunidades, e acrescentou que os recintos aduaneiros que atendem aos requisitos, caso almejem operar com remessas expressas internacionais, devem peticionar junto à Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal (SRRF08), cujo procedimento já está alinhado com a Divisão de Administração Aduaneira (DIANA/SRRF08), a alteração do seu Ato Declaratório Executivo (ADE), não a sua revogação, para que nele conste explicitamente a previsão de “despacho aduaneiro de remessas de importação”. Além disso, os clientes dos recintos que operarem nessa modalidade, se for o caso, deverão, por sua vez, requerer um ADE autorizativo próprio.

Requisitando a palavra, o Sr. Fabio de Carvalho Sousa, representante do VIGIAGRO, ressaltou que, caso haja essa ampliação do escopo de cargas tratadas nos recintos para englobar as remessas expressas internacionais, é imprescindível solicitar essa modificação também junto ao VIGIAGRO.

**Encaminhamentos:** Não há.

- **Sistemas de Conferência Remota**

Por ser um pilar fundamental do modelo definido no Projeto da Centralização do Despacho Aduaneiro, o Sr. Delegado expressou grande preocupação com os problemas identificados durante a operação dos sistemas de conferência remota, em uso nos recintos, pelos servidores da Unidade que atuam nas verificações físicas das mercadorias. Dentre os diversos relatos das intercorrências, destacam-se: repetidas instabilidades nas redes e impossibilidade de agendamentos tempestivos. Desse modo, o Sr. Delegado frisou que a Unidade examinará detidamente esses episódios e aplicará, caso não haja os investimentos necessários para a mitigação dos contratemplos, medidas sancionatórias normativamente previstas, uma vez que tanto a instabilidade na rede quanto a morosidade em disponibilizar o agendamento retardam as conferências e, por conseguinte, impactam negativamente a fluidez do despacho de importação no canal vermelho, que é avaliada, acompanhada e cobrada pela Coordenação-Geral. Em consonância com o exposto, o Sr. Pedro Antônio de Andrade recordou que a Portaria Coana nº 75, de 12 de maio de 2022, já estabelece as especificações técnicas e os requisitos mínimos do sistema informatizado para a

conferência remota de mercadorias justamente para garantir a efetividade, eficiência e eficácia desse processo de trabalho.

Reiterando a queixa sobre a instabilidade na rede de alguns recintos, o Sr. Fabio de Carvalho Sousa salientou que a vigilância agropecuária, dada a carência crônica de servidores, depende do bom funcionamento dos sistemas de conferência remota e que, portanto, o atendimento do órgão passará a priorizar os locais que proveem condições mínimas para o trabalho dos seus servidores. A Sra. Tânia Lino Diniz, analista-tributária, chefe da Equipe de Verificação Física (EQVEF), além de pontuar as instabilidades nas redes que ocorrem há muito tempo nos mesmos locais e a precariedade de alguns equipamentos utilizados durante as conferências (dispositivos móveis, por exemplo), evidenciou que o atraso na disponibilização dos agendamentos deve-se, sobretudo, à falta de infraestrutura de alguns recintos que dispõem de apenas uma área para conferência. Assim, se estiver em curso uma verificação mais volumosa e criteriosa, as demais verificações exigidas ficam sobrestadas à espera da vacância do espaço. Urge, pois, que se ampliem as áreas existentes e que se criem mais áreas para descongestionar a fila das conferências. Repassou-se, ainda, uma reclamação frequente dos representantes dos importadores, qual seja: o impedimento de interagirem concomitantemente com a RFB e os funcionários dos recintos alfandegados, visto que muitos deles não viabilizam uma comunicação em viva-voz com todos os interessados. A Sra. Monike Fontinelli, coordenadora de relações institucionais da Multilog S/A, relatou que as conferências nos recintos da empresa são realizadas com os dispositivos móveis (celulares) em modo viva-voz, em uma sala aberta no aplicativo *Teams* durante a operação, o que pode ser aplicado pelos demais recintos sem a necessidade de custos adicionais. Corroborando a reclamação dos representantes dos importadores quanto a não poderem participar das conversas durante as conferências, o Sr. Elson Isayama, presidente do SINDASP, demonstrou que esse impedimento prejudica o trabalho, já que há informações sobre determinadas cargas que são de conhecimento exclusivo dos despachantes aduaneiros. Apoiou, ainda, a reivindicação pela ampliação e criação de áreas destinadas à conferência nos recintos alfandegados.

Por fim, objetivando sanar definitivamente os problemas elencados, o Sr. Delegado aventou a hipótese de se rever a Portaria ALF/SPO nº 13, de 27 de maio de 2021, para incluir os parâmetros mínimos de qualidade exigíveis aos dispositivos móveis e explicitar a necessidade de ampliação das áreas e/ou de constituição de novos locais para as conferências remotas nos recintos aduaneiros.

**Encaminhamentos:** Relacionar, se houver, os problemas ocorridos durante as conferências remotas de mercadorias em cada recinto alfandegado da Unidade para ações corretivas e/ou sancionatórias.

## 4. TEMAS RELACIONADOS COM TODOS OS ENVOLVIDOS

- **Novos Investimentos em Zona Primária**

Embora os recintos aduaneiros sob jurisdição da Alfândega de São Paulo estejam mais próximos dos movimentos do setor privado, o Sr. Delegado compartilhou suas impressões ao visitar o Aeroporto Internacional de Guarulhos, administrado pela GRU Airport, quando pôde verificar o expressivo investimento em obras de expansão da sua capacidade operacional, como a ampliação do Terminal 3, destinado aos voos internacionais, a criação de um Terminal VIP, semelhante a outros aeroportos do mundo, e a construção de vários galpões, alguns voltados exclusivamente à operação com remessas internacionais, perfazendo-se, em instalação já contratada, a capacidade para o tratamento de até dois milhões de remessas por dia. Além disso, citaram-se as diversas reportagens veiculadas na mídia acerca dos substanciais investimentos previstos para o acesso ao Porto de Santos e para as suas instalações portuárias. Diante desse cenário prognosticado, o Sr. Delegado acentuou a importância de que todos os atores envolvidos no despacho em zona secundária empenhem-se na manutenção da sua competitividade e de seus atrativos.

**Encaminhamentos:** Aprimorar, no escopo de cada um dos interessados, as medidas necessárias ao fortalecimento da competitividade da zona secundária no fluxo das operações de comércio exterior.

## 5. TEMAS RELACIONADOS COM A ANVISA

- **Sistema SOLICITA para Peticionamento Eletrônico**

Indagada sobre o funcionamento do Sistema Solicita, a Sra. Monica Cristina Antunes Figueiredo Duarte, representante da ANVISA, revelou que a implementação desse sistema representou uma iniciativa alinhada ao projeto de transformação digital do órgão, cujo objetivo é dar mais agilidade aos processos, possibilitando às empresas formalizarem pedidos junto à Anvisa e obterem informações a partir de formulários específicos. Embora seja um importante precursor da digitalização dos processos de trabalho da agência e constitua uma etapa prévia necessária à integração, já em teste, da ANVISA com o Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex), o Sistema Solicita não será mais utilizado quando houver a ativação do Módulo LPCO (Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos) no Portal, o qual atuará na centralização das informações relacionadas às licenças de importação dos diversos órgãos anuentes e permitirá, conseqüentemente, análises mais rápidas.

Aproveitando o ensejo, o Sr. Elson Isayama exaltou os benefícios da integração da ANVISA com os Módulos do Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex) e alertou os importadores a estarem preparados para novos conceitos, como o Catálogo de Produtos e LPCO, quando do advento do Portal, cuja centralização e eficiência evitarão,



por exemplo, duplicidades nos trâmites em diversos órgãos, mas exigirão, em contrapartida, novos conhecimentos para as rotinas atuais de trabalho dos intervenientes.

**Encaminhamentos:** Não há.

## **6. TEMAS RELACIONADOS COM A SEFAZ/SP**

- **Integração do ICMS Paulista na Declaração Única de Importação (Duimp)/ Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex)**

Discorrendo também sobre o Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex), o Sr. Marcelo Arnoni Penteado, representante da SEFAZ/SP, comunicou que, diferentemente de outros estados da federação, São Paulo ainda está atrasado na integração com a sistemática da Declaração Única de Importação (Duimp). A Sra. Laura Albuquerque Oliveira, representante da SEFAZ/SP, acrescentou que um dos principais entraves consiste na impossibilidade atual de a secretaria dispor de um volume suficiente de dados para testes internos dos seus sistemas, uma vez que o Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex) é desenvolvido por outro ente. Dessa forma, dadas as particularidades da Declaração Única de Importação (Duimp) e da legislação do ICMS, vislumbra-se, por ora, apenas uma comunicação do pagamento do ICMS, apurado em sistema estadual próprio, ao Módulo Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE), sem que a apuração do tributo seja efetivamente feita dentro dele.

Expostas as dificuldades, o Sr. Elson Isayama assinalou que, a despeito do bom mapeamento dos processos de trabalho já realizado pelo órgão estadual, os avanços pretendidos dependem de uma postura mais assertiva do Governo do Estado no provimento de recursos orçamentários. Além disso, pontuou-se a necessidade de mais transparência nas informações relativas ao progresso da integração dos sistemas estaduais junto ao Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex) para que se cobrem as autoridades responsáveis.

Arrematando a questão, o Sr. Delegado explicou que a multiplicidade de sistemas a serem integrados constitui o grande desafio para a implementação da Declaração Única de Importação (Duimp); contudo, tanto a Subsecretaria de Administração Aduaneira (SUANA) quanto a Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (COANA) estão comprometidas com o seu desenvolvimento, ainda que possa ser necessária uma implantação gradativa dos diversos módulos.

**Encaminhamentos:** Não há.

## 7. ENCERRAMENTO

Findos os debates, o Sr. Delegado José Paulo Balaguer enfatizou as valiosas contribuições proporcionadas durante o encontro e, não mais restando assuntos a tratar, agradeceu a presença de todos os participantes, convidou-os para comparecerem tanto à 21ª Reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo prevista para o mês de junho de 2024 quanto à COLFAC Transversal promovida pela Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal (SRRF08) a realizar-se no dia 23 de abril de 2024, e encerrou a 20ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio da Alfândega de São Paulo.

---

José Paulo Balaguer  
Delegado da ALF/SPO

---

Pedro Antônio de Andrade  
Chefe do SEDAD da ALF/SPO

---

Elisa da Silva Braga Boccia  
Representante da ANVISA

---

Monica Cristina Antunes Figueiredo Duarte  
Representante da ANVISA

---

Caroline Nayanna Rodrigues Santos  
Representante da ANVISA

---

Yunes Eiras Baptista  
Representante da ANVISA

---

Fabio de Carvalho Sousa  
Representante do VIGIAGRO

---

Ari Ajzentel  
Representante do VIGIAGRO

## ANEXO – PARTICIPANTES

A 20ª Reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo foi realizada pela plataforma virtual *Microsoft Teams* e, desse modo, relacionam-se apenas os órgãos, empresas e entidades participantes.

Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo (ALF/SPO)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP)

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo (SINDASP)

Associação dos Despachantes Aduaneiros do Brasil (ADAB)

Sindicato dos Comissários de Despachos, Agentes de Carga e Logística do Estado de São Paulo (SINDICOMIS)

Aliança Pró-Modernização Logística de Comércio Exterior (PROCOMEX)

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (FecomercioSP)

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)

Associação Brasileira dos Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros (Abclia)

Assoc. Brasileira das Empresas de Transporte Internacional Expresso de Cargas (ABRAEC)

Armazéns Gerais e Entrepósitos São Bernardo do Campo SA (Agesbec)

CNAGA – Armazéns Gerais Alfandegados Ltda.

Cragea – Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros

Embragen Empresa Brasileira de Armazéns Gerais e Entrepósitos Ltda.

Multilog Brasil S.A.

Lachmann Terminais Ltda.

Wilson, Sons Logística Ltda.

Aurora Terminais e Serviços Ltda.

Universal Armazéns Gerais e Alfandegados Ltda.

Brado Logística S.A.

Aeroporto de São José dos Campos Ltda.

Sisplan Software, Serviços e Consultoria Ltda.